DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 362/2026.....
PORTARIA Nº 363/2026
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.....

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026/PMNSS.....
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2025/SMTT.....

PORTARIA Nº 362/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 362/2026
13 de NOVEMBRO de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS (CPF: 585.***.***-20) – Gestor do Contrato;

II – JONATHA LINHARES BATISTA (CPF: 982.***.***-87) – Fiscal Técnico.

III – DIEGO CARDOSO LIMA (CPF: 011.***.***-13) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 163/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025.**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ZDOC – TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA	**CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO – SEMDETUR, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM SUPORTE, A IMPORTAÇÃO DE DADOS, A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, A DIGITALIZAÇÃO E A INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.**	12 (doze) meses

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de NOVEMBRO de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
Data: 13/11/2026 10:03:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Wagner Santos De Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Adenilton Cruz Tavares Santos
Gestor do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
JONATHA LINHARES BATISTA
Data: 13/11/2026 10:54:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jonatha Linhares Batista
Fiscal Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO CARDOSO LIMA
Data: 13/11/2026 10:37:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Cardoso Lima
Fiscal Administrativo

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 363/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 363 /2026
13 de NOVEMBRO de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOANNA KATHARINA NEGREIROS SALLES (CPF: 072.***.***-60) – Gestor do Contrato;

II – JOSÉ ADEMILDO DOS SANTOS (CPF: 454.***.***-04) – Fiscal Técnico.

III – VALDIR SOUSA SANTOS (CPF: 489.***.***-00) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2026/SMTT** decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 03/2026/SMTT**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ANDRE DE MELO SILVA	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO E FÁBRICA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**	12 (doze) meses

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de NOVEMBRO de 2026.

José Alan Mota de Oliveira
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Joanna Katharina Negreiros Salles
Gestor do Contrato

José Ademildo Dos Santos
Fiscal Técnico

Valdir Sousa Santos
Fiscal Administrativo

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1976
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede renovação da redução de carga horária de 50% a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001, concede ao servidor **ROBERTO FABRICIO PAIS DE LIMA**, CPF 805.***.***-91, a renovação da redução de sua carga horária em 50%, de 22 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2027, sem prejuízo da remuneração, para tratamento de saúde de familiar, conforme requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração.

O servidor deverá comunicar à Administração qualquer alteração na condição que motivou a concessão da redução.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de novembro de 2026.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026/PMNSS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2026/PMNSS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Turismo – SEMDETUR à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025,
OBJETO: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Turismo – SEMDETUR, compreendendo o desenvolvimento de sistemas com suporte, a importação de dados, a integração de sistemas, a digitalização e a indexação de documentos.
CONTRATADA: ZDOC – TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA.,
VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.434.484,80 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

ÓRGÃO: 4000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40044 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Turismo – SEMDETUR.

AÇÃO: 2093 – Manutenção da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Turismo.

NATUREZA DE DESPESA: 33903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 meses, contados da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
Data: 13/11/2026 10:00:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Certificação Digital: DG7R1NT7-A9K5SWHQ-FI7CHFAJ-M2QCM0UJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2025/SMTT

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 019/2025/SMTT

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 019/2025/SMTT decorrente do Pregão Eletrônico 011/2025/SRP/PMNSS.
CONTRATADA: ROSA ELZE GÁS LTDA.
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 28 de outubro de 2025.
1º PRAZO ADITADO: 28 de outubro de 2026.
PRAZO FINAL: 28 de outubro de 2027.
PARECER JURÍDICO: 965/2026
BASE LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ALAN MOTA DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Nossa Senhora do Socorro/SE.